

#### EDITAL nº 024/2019/IFPCS/DG

NORMAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO NÚCLEO DE APOIO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (NAPNE) - DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS POÇOS DE CALDAS, BIÊNIO 2019/2021.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS POÇOS DE CALDAS, Professor THIAGO CAPRONI TAVARES, nomeado pela Portaria nº 1.306, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, seção 2, página 24, e em conformidade com a Lei 11.892/08, torna público as normas que regulamentam o processo de escolha dos membros do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais (NAPNE) - Campus Poços de Caldas, para o biênio 2019/2021.

#### 1. COMPOSIÇÃO

- **1.1** De acordo com o Art. 6º do Regimento do NAPNE Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais, do IFSULDEMINAS, deverá ser constituído por no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) membros titulares da comunidade escolar, por meio de eleição direta e deverá ter garantidos, em sua composição, representantes do(a):
  - I Corpo Docente;
  - II Corpo Discente;
  - III Corpo Técnico-Administrativo;
  - IV Família.
- **1.2** Garantir a participação dos segmentos acima não significa a obrigatoriedade de que haja representantes de cada um deles, mas, sim, que todos tenham garantido o seu direito de concorrer à eleição, caso o desejem.

#### 2. COMPETÊNCIAS DO NAPNE

2.1 Compete ao NAPNE:



- I Refletir e promover a cultura da inclusão no âmbito do IFSULDEMINAS por meio de projetos, assessorias e ações educacionais, contribuindo para as políticas e ações inclusivas nas esferas municipal, estadual e federal;
- II Implantar e implementar políticas de acesso, permanência e conclusão do processo educacional com êxito, respeitando as especificidades do discente, em articulação com os poderes públicos e sociedade civil.
- III Assegurar ao discente com necessidades especiais o espaço de participação, de modo que, em seu percurso formativo, adquira conhecimentos e também valores sociais consistentes que o levem a atuar na sociedade de forma autônoma e crítica;
- IV Propiciar o envolvimento da família do discente com necessidades especiais nas ações inclusivas, visando sua participação no processo educacional e inserção do educando no mundo do trabalho.
- V Zelar para que, na elaboração de documentos institucionais, seja contemplada a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no ensino regular.
- VI Promover eventos que envolvam a sensibilização e capacitação da comunidade escolar e sociedade civil.
- VII Captar e gerir os recursos financeiros disponibilizados pelo poder público e iniciativa privada, definindo prioridades de ações e aquisição de equipamentos, softwares, materiais didático-pedagógicos e materiais para a Sala de Recursos Multifuncionais.
- VIII Sugerir a contratação de profissionais especializados para atuarem junto aos discentes com necessidades especiais, possibilitando a estruturação dos Núcleos de Acessibilidade.
- IX Fazer cumprir a organização curricular diferenciada, bem como a adequação de métodos, técnicas, recursos educativos e demais especificidades pedagógicas que se fizerem necessárias.
- X Incentivar projetos de pesquisa e projetos de extensão na área da Educação Inclusiva.

### 3. INSCRIÇÃO

- **3.1** A inscrição dos interessados em concorrer a membros do NAPNE Campus Poços de Caldas deverá ser feita por formulário eletrônico, a ser disponibilizado no site institucional do campus Poços de Caldas: (<a href="http://www.pcs.ifsuldeminas.edu.br/">http://www.pcs.ifsuldeminas.edu.br/</a>.
- 3.2 O período de inscrição será de 01 de julho de 2019 a 03 de julho de 2019.
- **3.3** A divulgação dos inscritos será disponibilizada no dia 04 (quatro) de julho de 2019 através da Internet no site http://www.pcs.ifsuldeminas.edu.br/.

#### 4. DA ELEIÇÃO



- **4.1** Poderão votar e ser votados todos os servidores efetivos e os estudantes regularmente matriculados do IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas, bem como seus familiares, em seus respectivos segmentos.
- 4.2 É vedada a participação dos membros da Comissão Eleitoral como inscritos.
- **4.3** Os membros que constituírem o NAPNE deverão ser escolhidos por eleição direta e referendada, por Portaria, pelo Diretor-Geral do Campus Poços de Caldas. O mandato dos membros do NAPNE terá duração de 02 (dois) anos, passível de uma reeleição.
- **4.4** As eleições serão realizadas no dia 05 (cinco) de julho de 2019, no horário de 7h às 23h59. Os servidores do campus (corpo docente e técnicos-administrativos) farão a votação através do e-mail institucional conforme orientações prévias. O corpo discente e seus familiares farão a votação através do site institucional do IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas (<a href="http://www.pcs.ifsuldeminas.edu.br/">http://www.pcs.ifsuldeminas.edu.br/</a>), utilizando-se de senha a ser disponibilizada pela Comissão Eleitoral/ CPAE- Coordenadoria Pedagógica e de Assistência Estudantil.
- **4.5** Para validação da eleição serão computados, entre os votos válidos, os candidatos que obtiverem a maioria dos votos para cada segmento dentro da quantidade estipulada. Os demais serão eleitos seus suplentes.
- **4.6** A Comissão Eleitoral Local designada acompanhará todo o processo eleitoral, dando publicidade a ele, efetuando inscrições e divulgação dos inscritos, realizando o acompanhamento da votação e a divulgação dos resultados parcial e final.
- **4.7** Não havendo inscritos ou eleitores, ficará à critério do Diretor-Geral do Campus a designação dos membros para a composição do NAPNE.

### 5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **5.1** Para os servidores docentes ou técnicos-administrativos, em caso de empate:
- **5.1.1** Será classificado como titular e/ou suplente o servidor que tiver maior tempo de efetivo exercício no serviço público;
  - **5.1.2** Apresentar idade mais elevada.
- **5.2** Para os candidatos discentes ou família, em caso de empate:
- **5.2.1** Será classificado como titular e/ou suplente o candidato que apresentar idade mais elevada.

#### 6. DOS RECURSOS

**6.1** Os recursos (Anexo I) deverão ser entregues à Comissão Eleitoral, na Coordenadoria Pedagógica e de Assistência Estudantil, mediante requerimento devidamente fundamentado e de acordo com os prazos estipulados no cronograma descrito no item 7.1 deste Edital.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO



**7.1** A Comissão Eleitoral Local fica responsável pelas atividades e cronograma estabelecidos a seguir:

Data	Evento	Método de Divulgação/ Local	
01/07/2019	Publicação do Edital	Site institucional	
01/07/2019 a 03/07/2019	Inscrição dos participantes	Site Institucional	
04/07/2019	Divulgação dos candidatos inscritos	Site institucional	
05/07/2019	Eleição e apuração dos votos	Site Institucional(Corpo discente e famílias)/ Email institucional (Servidores)	
08/07/2019	Publicação do resultado parcial da eleição	Site institucional	
09/07/2019	Entrega de recursos	Coordenadoria Pedagógica e de Assistência Estudantil -CPAE	
10/07/2019	Publicação do resultado da eleição após recursos	Site institucional	

### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e será disponibilizado no site institucional.
- 8.2 Os recursos e casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.
- 8.3 O formulário de recurso consta em anexo.

Poços de Caldas, 01 de julho de 2019.



#### **ANEXO I**

### FORMULÁRIO DE RECURSO EDITAL 024/2019/IFPCS/DG

FORMULÁRIO DE RECURSO					
PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBRO DO NAPNE					
NOME:					
TELEFONES DE CONTATO	<b>DS</b> : ( )	( )			
SEGMENTO:					
NÚMERO DO PROTOCOLO	):				
CONSIDERAÇÕES DO CONCORRENTE:					
CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:					
Assinatura do avaliador I	Data	Assinatura do avaliador II	Data		

OBS: OS CANDIDATOS TERÃO O PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS PARA ENTREGA DO RECURSO.

